



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

PA Nº 2009.00.00.001803-5 - ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 1º e ao art. 6º, ambos da Resolução nº 24, de 28 de dezembro de 2007.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar o horário de funcionamento da Justiça Federal de 5ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88 do Conselho Nacional de Justiça, de 08 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º e o art. 6º, ambos da Resolução nº 24 deste Tribunal, de 28 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)”

Parágrafo Único. Faculta-se aos Juizados Especiais Federais iniciar o seu horário de funcionamento às 08:00 horas, mantida a jornada ininterrupta até as 18:00 h.”

“Art. 6º. O horário de trabalho dos servidores lotados nos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria-Regional e dos Desembargadores será fixado pelos respectivos dirigentes, observadas as disposições dos artigos 1º e 2º desta Resolução.”

Art. 2º. O horário de funcionamento das Seções e Subseções Judiciárias da 5ª Região obedecerá ao disposto na Resolução nº 24 desta



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

Corte, de 28 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas por esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 07 de janeiro de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**
Presidente

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS**
Vice-Presidente

Desembargador Federal **JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES**



Desembargadora Federal **MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI**


Desembargador Federal **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**


Desembargador Federal **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**
Corregedor-Regional


Desembargador Federal **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**,
Coordenador dos Juizados Especiais